

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.884.211-3

DATA: 24/10/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 186/2026

APROVADO EM 18/03/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Inteligência Artificial e Dados, como Experimento Pedagógico, integrado ao Ensino Médio, presencial, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2026.

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM

*EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Inteligência Artificial e Dados, integrado ao Ensino Médio, presencial. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, às condições de infraestrutura, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados, envio da relação do acervo bibliográfico e laboratório específicos e da relação do coordenador do curso e do corpo docente, habilitados.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação - Seed/Diretoria de Educação – Deduc/ Departamento de Educação Profissional - DEP, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE a solicitação de autorização, para o funcionamento do Curso Técnico em Inteligência Artificial e Dados, como Experimento Pedagógico, integrado ao Ensino Médio, presencial, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2026.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.884.211-3

A Seed/Deduc/Departamento de Educação Profissional - DEP e a Seed/DPGE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF, analisaram os Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação e emitiram seus respectivos Pareceres técnicos favoráveis, informando que o curso e a instituição de ensino atendem à legislação vigente.

Os credenciamentos ou as renovações dos credenciamentos das instituições de ensino, para oferta da Educação Básica, foram concedidos por Resoluções Secretariais e apresentados nos protocolados.

O Departamento de Educação Profissional encaminhou, a pedido deste Conselho, a Matriz legível do referido curso, a qual foi anexada ao protocolado à fl. 63.

## **II - MÉRITO**

A Secretaria de Estado da Educação - Seed/Diretoria de Educação - Deduc, por meio do Departamento de Educação Profissional - DEP, solicitou autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Inteligência Artificial e Dados, como Experimento Pedagógico, integrado ao Ensino Médio, presencial, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2026.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A Seed/Deduc/DEP justificou a oferta do curso:

Na sociedade atual, as informações e os dados assumiram um papel central em diversos setores da sociedade. O avanço da inteligência artificial (IA), da automação e da análise de dados redefiniu o que entendemos e colocamos em prática sobre processos produtivos, práticas sociais e dinâmicas educacionais. De acordo com a Universidade de São Paulo (2023), a inteligência artificial tem potencial para gerar mais empregos do que eliminar, desde que os profissionais estejam preparados para atuar nesse novo cenário. Especialistas afirmam que "indivíduos e empresas que souberem utilizar a IA para ampliar a produtividade e diversificar os serviços ofertados certamente terão vantagens competitivas (...) é fundamental que as pessoas aproveitem as oportunidades criadas por essa nova tecnologia. A qualificação profissional torna-se indispensável" (NAKABASHI, 2023). Segundo o Fundo Monetário Internacional - FMI (INTERNATIONAL MONETARY FUND, 2024), os próximos dois anos serão marcados pelo impacto que a inteligência artificial terá em 60% dos empregos nas economias avançadas e 40% dos empregos em todo o mundo. Ou seja, é preciso agir de forma rápida para preparar as pessoas em geral, e, em particular, as empresas e os estudantes, para essa mudança. Essas constatações reforçam a necessidade de um currículo técnico que inclua formação gradual em IA e dados, garantindo que os estudantes estejam capacitados a operar e inovar em ambientes profissionais cada vez mais permeados por algoritmos e análise de dados. Diante desse cenário, torna-se necessário oferecer aos jovens uma formação técnica que os prepare para

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.884.211-3

compreender, desenvolver e aplicar tecnologias emergentes de forma ética, crítica e inovadora.

Além de representar uma nova área profissional em crescimento, a inteligência artificial e o domínio de dados tornaram-se competências transversais, imprescindíveis para diversas carreiras no mercado atual. Profissionais de setores como saúde, educação, engenharia, agronegócio e comunicação, por exemplo, utilizam algoritmos, análises preditivas e visualização de dados para tomar decisões mais assertivas e fundamentadas. Nesse contexto, é imperioso afirmar que a habilidade de interpretar e aplicar dados deixou de ser um diferencial e passou a ser uma exigência. Quanto mais cedo o estudante for exposto a essas competências, maior será sua capacidade de adaptação e protagonismo no mercado de trabalho. O curso técnico em Inteligência Artificial e Dados assume um papel pragmático, ao antecipar essa formação e preparar os estudantes para atuarem de forma crítica, criativa e alinhada às demandas do mercado digital e orientado por dados.

O currículo desenvolvido para o curso visa formar estudantes com competências sólidas em programação, estatística, ciência de dados e fundamentos de IA, articuladas ao compromisso com o uso responsável da tecnologia. Desde os primeiros módulos, os alunos são incentivados a aplicar o conhecimento em situações reais, com foco em desafios sustentáveis.

A formação contempla o ensino de lógica de programação com Python, leitura e interpretação de dados, visualização gráfica de informações, fundamentos de aprendizado de máquina e redes neurais, além de temas essenciais como segurança da informação e proteção de dados pessoais, com base na LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). Essa combinação de competências visa não apenas preparar os estudantes para seus desafios profissionais, mas também promover a construção de soluções com impacto positivo para suas comunidades.

O currículo foi desenvolvido considerando as diretrizes nacionais da educação profissional e tecnológica e alinhado às transformações digitais em curso. A estrutura pedagógica valoriza metodologias ativas, projetos integradores e a contextualização dos conteúdos, permitindo que os alunos compreendam o sentido e a aplicabilidade do que aprendem. A linguagem é acessível e adequada à faixa etária, ao mesmo tempo em que propõe desafios crescentes que estimulam o pensamento crítico, a criatividade e o protagonismo dos estudantes.

O Estado do Paraná, sendo a primeira rede pública a implementar um curso técnico em Inteligência Artificial e Dados, fortalece sua missão de promover uma educação pública conectada com os desafios do presente e as exigências do futuro, investindo no desenvolvimento de talentos locais e na consolidação de uma escola pública inovadora, inclusiva e orientada às necessidades da sociedade. Essa iniciativa pioneira representa um passo estratégico na democratização do acesso ao conhecimento tecnológico de ponta, ampliando as oportunidades para que jovens de diferentes contextos sociais se preparem para os desafios do mundo atual.

O Curso Técnico em Inteligência Artificial e Dados é proposto em caráter experimental, para início a partir de 2026.

### **Plano de Curso, fl. 35**

#### **Dados Gerais do Curso**

**Habilitação Profissional:** Técnico em Inteligência Artificial e Dados

**Caráter da oferta:** Experimental

**Forma de Oferta:** Integrado

**Carga horária:** 3.000 horas

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.884.211-3

**Regime de Funcionamento:** De segunda-feira a sexta-feira no turno: diurno/noturno

**Regime de Matrícula:** Anual

**Número de vagas:** 30 estudantes por turma. (Conforme m<sup>2</sup> - no mínimo 30 e no máximo de 40 estudantes)

**Período de Integralização do curso:** Mínimo de 03 (três) anos letivos e máximo de 05 (cinco) anos letivos

**Requisitos de acesso:** Conclusão do Ensino Fundamental

**Modalidade de oferta:** Presencial

### Perfil Profissional

#### Certificações Intermediárias:

#### 1- Assistente de projetos em Inteligência Artificial e Dados.

##### Perfil Profissional

Ao final do primeiro ano, o estudante será capaz de integrar conhecimentos técnicos fundamentais em IA, dados e programação, aplicando-os de forma prática e ética na resolução de problemas reais. Mesmo não concluindo o curso completo, já estará apto a atuar como assistente técnico em dados e IA, colaborar em projetos interdisciplinares e contribuir com soluções inovadoras para desafios sociais, ambientais e educacionais.

O estudante estará apto a apoiar equipes técnicas na análise de dados, construção de soluções digitais, uso ético de ferramentas de IA e participação ativa em projetos com impacto social.

Esse perfil representa um profissional em formação com capacidade de aplicar conhecimentos práticos em ambientes reais, utilizando programação, dados e inteligência artificial para resolver problemas com criatividade, autonomia e responsabilidade.

#### 2- Assistente de arquitetura de soluções com IA e Dados.

##### Perfil Profissional

Ao final do segundo ano, o estudante terá construído uma base robusta em programação orientada a objetos, ciência de dados e machine learning, aliada a uma consciência crítica sobre o papel da tecnologia na sociedade. Estará apto a atuar em equipes de desenvolvimento de software, apoiar projetos de análise de dados com foco em IA e contribuir para soluções tecnológicas que respeitem princípios éticos, legais e sociais. Esse profissional será capaz de projetar soluções computacionais com base em dados, construir modelos preditivos simples, integrar bancos de dados e refletir sobre o uso ético das tecnologias, especialmente no que se refere à privacidade, viés algorítmico e cidadania digital, com domínio de programação orientada a objetos, modelagem e persistência de dados, fundamentos de aprendizado de máquina e visão crítica sobre o impacto dos algoritmos e da inteligência artificial na sociedade.

##### Perfil profissional de conclusão do curso:

- O Técnico em Inteligência Artificial e Dados será habilitado para:

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.884.211-3

- Compreender a lógica de programação e desenvolver algoritmos em Python, aplicando esses conhecimentos na resolução de problemas computacionais de forma estruturada e eficiente.
- Entender o funcionamento de modelos de linguagem generativa e elaborar instruções claras, favorecendo interações eficazes com ferramentas baseadas em inteligência artificial.
- Ler, interpretar e organizar conjuntos de dados, utilizando conceitos estatísticos na extração de informações relevantes para a análise e a tomada de decisões.
- Aplicar técnicas básicas de aprendizado de máquina (machine learning), desenvolvendo soluções baseadas em dados para problemas reais.
- Desenvolver soluções digitais voltadas a causas sociais ou ambientais, demonstrando criatividade, consciência crítica e compromisso com o impacto positivo.
- Criar dashboards, gráficos e relatórios visuais, facilitando a comunicação clara e acessível de informações complexas.
- Aplicar princípios de segurança da informação e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo a proteção e o uso ético dos dados em seus projetos.
- Atuar de forma colaborativa em projetos integradores com impacto social, contribuindo em equipes multidisciplinares com foco em inovação e transformação social.

### **Certificados e Diplomas**

**Certificado:** O curso de Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Inteligência Artificial e Dados possui as seguintes qualificações profissionais técnicas:

Ao concluir a 1.ª Série com êxito: Assistente de projetos em Inteligência Artificial e Dados.

Ao concluir a 2.ª Série com êxito: Assistente de arquitetura de soluções com IA e Dados.

**Diploma:** Ao concluir com êxito o Curso Técnico em Inteligência Artificial e Dados conforme organização curricular aprovada, o estudante receberá o Diploma de Técnico em Inteligência Artificial e Dados.

### **Matriz Curricular**

As Matrizes Curriculares foram apresentadas nos processos e estão identificadas e assinadas pelos diretores.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.884.211-3

NRE: <i>inserir código e nome</i>		MUNICÍPIO: <i>inserir código e nome</i>												
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: <i>inserir código e nome</i>														
ENDEREÇO: <i>inserir endereço completo com bairro, município e CEP</i>														
TELEFONE: <i>inserir DDD e n.º de telefone</i>														
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná														
CURSO: Técnico em Inteligência Artificial e Dados Integrado ao Ensino Médio						CÓDIGO: 2542			C.H. Mínima: 3.000 horas					
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200				TURNO: diurno/noturno		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2028				FORMA:				
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE							
			Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual				
			LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	2	66	3	100	3	100				
			ARTE	2	67	0	0	0	0					
			EDUCAÇÃO FÍSICA	2	67	2	67	0	0					
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA INGLESA	2	66	2	66	2	66						
		MATEMÁTICA	3	100	2	66	3	100						
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA	0	0	1	33	0	0						
		EDUCAÇÃO DIGITAL E COMPUTAÇÃO: PROGRAMAÇÃO E IA	1	33	0	0	0	0						
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	QUÍMICA	2	67	0	0	2	67					
	FÍSICA		0	0	2	67	2	66						
	BIOLOGIA		2	67	0	0	2	67						
	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS		GEOGRAFIA	2	67	0	0	2	67					
			HISTÓRIA	0	0	2	67	2	67					
	SOCIOLOGIA	0	0	2	67	0	0							
FILOSOFIA	0	0	2	67	0	0								
TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			18	600	18	600	18	600						
APROFUNDAMENTO		UNIDADE CURRICULAR	T	P	T	P	T	P	T	P	T	P		
		3935 – Tecnologia e inovação	0	3	0	100	0	3	0	100	0	3	0	100
		TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – APROFUNDAMENTO	3	100	3	100	3	100						
ITINERÁRIO FORMATIVO TÉCNICO PROFISSIONAL	ITINERÁRIO FORMATIVO IF	UNIDADE CURRICULAR	T	P	T	P	T	P	T	P	T	P		
		6599 - Programação com Python 1	0	3	0	100	0	0	0	0	0	0	0	
		6602 - Inteligência artificial e prompts	0	2	0	67	0	0	0	0	0	0	0	
		4763 - Ciências de dados	0	2	0	67	0	0	0	0	0	0	0	
		6509 - Técnicas integradas	0	2	0	66	0	2	0	66	0	2	0	66
		6600 - Programação com Python 2	0	0	0	0	0	2	0	67	0	0	0	0
		6607 - Banco de dados aplicado	0	0	0	0	0	2	0	67	0	0	0	0
		6608 - Aprendizado de máquina (Machine Learning)	0	0	0	0	0	2	0	67	0	0	0	0
		6609 - Educação midiática	0	0	0	0	0	1	0	33	0	0	0	0
		6610 - Programação avançada	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	67
		6612 - Segurança digital	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	33
		6613 - Redes neurais e aprendizado profundo (Deep Learning)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	67
		6614 - Visualização de dados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	67
TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – ITINERÁRIO FORMATIVO			9	300	9	300	9	300						
PARTE DIVERSIFICADA		COMPONENTE CURRICULAR	Língua Espanhola <sup>4</sup>		4	133	4	133	4	134				
		TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – PARTE DIVERSIFICADA	4	133	4	133	4	134						
		TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL <sup>2,3</sup>	34	1.133	34	1.133	34	1.134						

<sup>1</sup> Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96.

<sup>2</sup> Quando ofertado no turno diurno serão 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais.

<sup>3</sup> Quando ofertado no turno noturno serão 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais e destas 06 aulas, 02 aulas semanais serão na forma não presencial de acordo com o previsto no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT.

<sup>4</sup> Língua Espanhola: de oferta obrigatória pelo CELEM, na Instituição Pública de Ensino e matrícula facultativa para o estudante, conforme Parecer CEE/PR n.º 37/2025. Carga horária: 4 aulas semanais.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.884.211-3

As ChefiAs dos Núcleos Regionais de Educação, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Seed/Deduc/Departamento de Educação Profissional – DEP, pelo Parecer n.º 907/2025, de 24/11/2025, analisou os Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação, emitiu o Parecer Favorável à solicitação de autorização para o funcionamento do curso e atestou que a documentação constante nos protocolados está em conformidade com a legislação vigente.

A Seed/DPGE/DNE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF analisou os Relatórios Circunstanciados dos Cursos Técnicos ofertados pelas instituições de ensino relacionadas neste protocolado e apresentou o Parecer favorável n.º 2790/2025, de 01/12/2025 – CEF/Seed.

A Coordenação de Planejamento de Obras Escolares – CPOE, do Departamento de Planejamento da Rede – DPR, informou que as instituições de ensino relacionadas neste protocolado possuem espaço físico em condições para atender à demanda solicitada e manifestou-se favorável à presente solicitação.

A Seed/PR informa que as instituições de ensino atendem às questões de infraestrutura, acessibilidade e recursos pedagógicos. Contemplam os Termos de Convênios vigentes para as práticas profissionais previstas. Quanto ao acervo bibliográfico específico, as instituições que ainda não possuem, comprometem-se em adquirir de acordo com a demanda apresentada.

Os NREs apreciaram os Projetos Políticos Pedagógicos - PPPs, as Propostas Pedagógicas Curriculares - PPC e os Regimentos Escolares, e emitiram Pareceres às instituições de ensino relacionadas neste Parecer.

Os docentes deverão estar habilitados para os Componentes Curriculares indicados na Proposta Pedagógica Curricular e as Coordenações do Curso graduadas para as respectivas funções.

A Seed/PR atesta que as instituições de ensino elencadas neste protocolado possuem Licença Sanitária e Certificado de Conformidade, conforme a legislação vigente e os prazos apresentados. Informou, ainda, que as Atas de Anuência do Conselho Escolar estão inseridas nos protocolados de cada instituição de ensino.

Cabe observar que a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, de 04/10/2013, estabelece:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.884.211-3

CAPÍTULO V  
DO RECONHECIMENTO E DA RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE  
CURSOS

Art. 42. No caso de experimento pedagógico, o reconhecimento dar-se-á após avaliação interna realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de relatório circunstanciado, para análise e parecer final do CEE/PR.

Nesse sentido, quando da solicitação do reconhecimento do Curso, a instituição de ensino deverá encaminhar a avaliação do referido experimento, conforme estabelece o artigo mencionado.

Por sua vez, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, de 21/06/2022, que institui as Diretrizes Curriculares Complementares para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e para a Educação Profissional Tecnológica, de Nível Superior, ofertada em cursos e programas no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, expõe:

**CAPÍTULO III  
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Art. 9º** As instituições e redes que oferecem Educação Profissional e Tecnológica podem ofertar cursos experimentais que não constem no CNCT e no CNCST ou em instrumentos correspondentes que venham substituí-los, desde que:

- I - sejam devidamente autorizados por este Conselho Estadual de Educação, exceto nos casos em que prevalecer a autonomia universitária;
- II - informem esta condição de cursos experimentais aos candidatos a esses cursos, como as obrigações censitárias;
- III - submetam esses cursos à avaliação e reconhecimento pelo Conselho Estadual de Educação, no prazo de 3 (três) anos, no caso dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, contados da data da sua oferta inicial, e no prazo de 6 (seis) anos para os Cursos Superiores de Tecnologia;**
- IV – após o reconhecimento desses cursos experimentais, por este Conselho, as instituições e redes ofertantes devem encaminhar ao MEC a solicitação para a inclusão dos mesmos no CNCT ou no CNCST, de modo a orientar na organização dos cursos e dar visibilidade às ofertas de Educação Profissional e Tecnológica; e**
- V - definam, junto aos órgãos próprios do respectivo sistema de ensino, as regras de transição para a descontinuidade dos cursos implantados como experimentais e não aprovados, dentro do prazo máximo estabelecido. (grifos nossos)

Dessa forma, após a avaliação do Experimento Pedagógico e o reconhecimento do curso experimental, por este Conselho, a instituição e rede devem encaminhar ao MEC a solicitação para a inclusão do mesmo no CNCT.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.884.211-3

Da análise deste protocolado, constatou-se que as instituições de ensino listadas estão com o prazo do credenciamento vigente para a oferta da Educação Básica, com destaque para a seguinte informação:

1) Colégio Estadual Rodolpho Zaninelli – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal obteve a renovação do credenciamento por meio do Parecer CEE/CEMEP n.º 104/2026, de 16/03/2026, pelo prazo de 07 anos, de 01/01/2026 a 31/12/2032.

2) O Colégio Estadual Inez Vicente Borocz – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município e NRE de Curitiba, está com o prazo de credenciamento para vencer em 03/05/2026.

Quanto ao assunto, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, de 04/10/2013, estabelece:

**Seção II**

**Do Processo de Renovação de Credenciamento da Instituição de Ensino**

Art. 25. O pedido de renovação de credenciamento, a ser encaminhado para a expedição do ato legal, deve ser instruído com os seguintes documentos e informações:

[...]

§ 3º O pedido de renovação de credenciamento **deve ser protocolado com pelo menos cento e oitenta dias de antecedência do vencimento do ato de credenciamento** ou da última renovação. de credenciamento deste ato.

Assim, a instituição de ensino deve protocolar pedido de renovação do seu credenciamento para a oferta da Educação Básica de imediato, para não comprometer a vida escolar dos estudantes.

Salienta-se que as instituições de ensino abaixo tiveram alteração de nomenclatura, conforme segue:

Resolução Secretarial	De:	Para:
n.º 330/2026, de 29/01/2026	CE Polivalente de Goioerê, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Profissional	CE Polivalente de Goioerê, Ensino Fundamental, em Tempo Integral e Ensino Médio e Profissional
n.º 495/2026, de 04/02/2026	CE Dom Carlos, Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional	CE Dom Carlos, Ensino Fundamental, em Tempo Integral, Ensino Médio, Normal e Profissional
n.º 511/2026, de 04/02/2026	CE Bento Mossurunga, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Normal e Profissional	CE Bento Mossurunga, Ensino Fundamental, em Tempo Integral, Ensino Médio, Normal e Profissional

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.884.211-3

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Inteligência Artificial e Dados, como Experimento Pedagógico, integrado ao Ensino Médio, presencial, pelo prazo de 3 anos, a partir do início do ano letivo de 2026, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino mantidas pelo Estado do Paraná, relacionadas a seguir:

PROTOCOLO	NRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
24.895.683-6	Apucarana	Arapongas	CE Unidade Polo, EFMP
24.948.424-5	Área Metropolitana Norte	Piraquara	CE Professora Rosilda de S Oliveira, EFMP
24.793.091-4	Área Metropolitana Sul	São José dos Pinhais	CE Juscelino K Oliveira, EFMP
24.871.552-9	Área Metropolitana Sul	Fazenda Rio Grande	Centro Estadual de Educação Profissional de Fazenda Rio Grande Erotides Ângelo Nichele
24.858.572-2	Cascavel	Cascavel	Centro Estadual de Educação Profissional Pedro B Neto
24.846.026-1	Cornélio Procópio	Assai	Centro Estadual de Educação Profissional Professora Maria Lydia Cescato Bomtempo
24.603.597-0	Curitiba	Curitiba	CE Rodolpho Zaninelli, EFMPN
24.615.368-0	Curitiba	Curitiba	CE Inez Vicente Borocz, EFMP
24.959.297-8	Goioerê	Goioerê	CE Polivalente de Goioerê, EF ETI EMP
24.905.085-7	Londrina	Rolândia	CE Souza Naves, EMP
24.993.380-5	Paranaguá	Guaratuba	CE Prefeito Joaquim da S Mafra, EF M P
24.906.151-4	Pato Branco	Palmas	CE Dom Carlos, EF ETI EM N P
24.927.089-0	Ponta Grossa	Ponta Grossa	CE Presidente Kennedy, EF M PN
24.974.449-2	Toledo	Guaíra	CE Presidente Roosevelt, EF M N P
24.776.680-4	Umuarama	Umuarama	CE Bento Mossurunga, EF ETI EM P
24.947.316-2	União da Vitória	Uniao da Vitória	CE Astolpho Macedo Souza, EF M

A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 120 dias após o início da oferta do curso, a relação do acervo bibliográfico e laboratório específicos, a relação da coordenação do curso e do corpo docente, habilitados nos componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, de 04/10/2013.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e de seus cursos;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.884.211-3

b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados;

c) assegurar docentes e coordenador com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação;

d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislação pertinente;

e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica - Sistec, do referido curso;

f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente;

g) encaminhar, antes do reconhecimento, a avaliação interna realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de relatório circunstanciado, para análise e parecer final do CEE/PR, conforme estabelece o artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, de 04/10/2013.

O Colégio Estadual Inez Vicente Boroca - EFMP deve protocolar, de imediato, pedido de renovação de credenciamento para a oferta da Educação Básica, tendo em vista que o seu credenciamento vencerá em 03/05/2026.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso e para as providências pertinentes.

É o Parecer.

Silvana Avelar de Almeida Kaplum  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 18 de março de 2026.

Ana Seres Trento Comin  
Presidente da CEMEP